Fls. n.º 2
Proc. 16/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
3.137	24/10/97	

Oficio nº 3186/97 Mococa, 23 de Outubro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
	/ /	

Sr. Presidente :-

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, em regime de urgência,, pelos motivos que se seguem:

Como é de conhecimento dos Nobres Edis, o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal, dentre as reivindicações contidas no dissídio coletivo, requereu a distribuição de uniformes aos funcionários públicos.

No entanto, o orçamento público, já bastante comprometido, impede tal atendimento imediato, o que fora inclusive, argüido junto ao Tribunal Regional do Trabalho, onde encontra-se em julgamento o Dissídio da categoria. Assim, encontrou-se como alternativa a sugestão de se estabelecer uma parceria com empresas ou estabelecimentos comerciais desta cidade interessados em oferecer os uniformes, pois que em contrapartida poderiam explorar com seus logotipos, um espaço do mesmo.

Tal empreendimento, fora aceito pelo Tribunal, bem como pelo Sindicato, sendo esta medida adotada pelo Governo do Estado que vêm utilizando-se desse meio para a obtenção de uniformes escolares aos alunos de 1° e 2° grau da rede pública.

Entendemos, outrossim, pela necessidade de se proceder a escolha através de licitação, para que possam todos os interessados participarem, apesar de tratar-se de doação e não haver custos à Municipalidade.

Fls n.º 3
Proc 1690 4P 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Desta forma, o projeto deverá merecer a devida aprovação, proporcionando a distribuição de uniformes aos servidores.

Ao ensejo renovamos protestos de consideração e apreço.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça Finanças Educação

Sala das Comissões 17/12/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

APROVADO c/ Emen.

Em 1º Discussão por UU

Sessão 10 de 12 de 1997

CIDO ESPANHA
Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Reinaldo Carmo

Adiamento Uma Sessão

Sala das Sessões 1 / 12 / 97.

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Roberto Cunha

Adiamento Uma Sessão

Sala das Sessões 8 / 12 / 97

Presidente

APROVADO Com Emenda

Em 2ª Discussão por UU

Sessão 15 de 12 de 1997

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

Fls. n.º 4
Proc. 1640/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15 DE DE DE 1997.

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador LUIZ ARMANDO GALLO
Adiamento 1ª SESSÃO
Sala das Sessões 17/11/97
Presidente

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, uniformes para os servidores, conforme especifica.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de.....e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber através de doação, uniformes de trabalho a serem utilizados pelos servidores públicos municipais de empresas e estabelecimentos comerciais interessados.

Art. 2º - A escolha da empresa ou estabelecimento que fornecerá os uniforme deverá ser precedida de licitação, na modalidade de carta convite.

Art. 3º - O Edital de Licitação deverá conter, além das exigências da Lei 8.666/96, as especificações dos uniformes, tais como padronagem, cores, quantidade, numeração, etc.

Art. 4º - Pela doação, poderão as vencedoras utilizarem-se de um espaço no uniforme para colocação do logotipo de sua empresa, que não deverá ultrapassar as seguintes medidas: 10 (dez) centímetros de comprimento e 03 (três) centímetros de largura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Reinaldo Cosentino
Adiamento Uma Sessão
Sala das Sessões 24/11/97
Presidente

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fls. nº 5
Proc. 1670/97

PROCESSO Nº.1671/97 - PROJETO DE LEI Nº.115797

Contrário.

Recebimento para estudo e parecer em 30 / 10 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 4 / 11 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Macaé.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presidente Vereadora
com prazo de 3 dias vencível em 1º/11/97
Sala das Comissões
30 / 10 / 1997
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 30 / 10 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 4 / 11 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Macaé.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presidente Vereadora
Pompeo Corradi
com prazo de 3 dias vencível em 1º/11/97
Sala das Comissões
30 / 11 / 1997
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 30 / 10 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencivel em 4 / 11 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Macaé.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presidente Vereador
Luiz Braz Mariano
com prazo de 3 dias vencível em 1º/11/97
Sala das Comissões
30 / 11 / 1997
Presidente

Proc. 1670

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref. - Projeto de Lei nº. 115/97.

Interessado - Prefeito Municipal de Mococa.

Relator - Vereador - Ronaldo Corraini.

Assunto - Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uniformes para os servidores municipais.

Analisando a matéria em epígrafe, e após exaustivo estudo sobre a mesma, entendo que o fornecimento de uniformes aos servidores municipais com logotipo de empresas privadas irá causar constrangimento aos mesmos, que terão de fazer propaganda de uma empresa que, talvez, não tenha bom relacionamento com ela.

Sendo assim, a Administração Municipal estará impondo e obrigando aos servidores a proceder de tal forma, que possa contrariar sua vontade desrespeitando a democracia e ao direito de escolha.

Por estas razões, exaro parecer CONTRÁRIO ao Projeto de Lei em tela, devendo o mesmo ser REJEITADO por ferir o processo democrático.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 1.997.

RONALDO CORRAINI
Relator

Câmara Municipal de Mococa

Fls. nº 7
Proc. 16/10/97

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.115/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Autoriza a receber por doação uniformes para os servidores Municipais.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 1.997.

Relator
Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 1997.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. 8
Proc. 1670/97

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.115/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO:- Autoriza a receber por doação uniformes para os servidores Municipais.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 1.997

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 1.997

Marcia Rotta

José Francisco Ribeiro

Fls. nº 9
Proc. 1670 97

EMENDAS

APROVADA
Sala das Sessões 24/11/97
CIDO ESPANHA
Presidente

Ref. - **Projeto de Lei nº. 115/97.**

Interessado - **Prefeito Municipal.**

Assunto - Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uniformes para os servidores municipais.

Autor da Emenda - Vereador - Luiz Armando Calió.

Emenda nº. 1 - Acrescente um artigo onde couber com a seguinte redação:

"**Art.** Para os efeitos desta Lei é vedado a participação de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços que operam nos seguintes ramos de atividades: bebidas alcoólicas e tabagismo,

Emenda nº. 2 - No art. 4º., após a palavra "colocação" acrescente:

"..... de apenas um logotipo em cada uniforme de sua empresa,.....

Emenda nº. 3 - A redação do art. 4º. passa para a forma singular.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1.997.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 1670 1997

Mococa, 16 de Dezembro de 1.997.

Of. nº. 1.329/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 15 de Dezembro último.

Autógrafo nº. 118/97 - Projeto de Lei nº. 115/97.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 119/97 - Projeto de Lei nº. 121/97.
(autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 120/97 - Projeto de Lei nº. 127/97.

Autógrafo nº. 121/97 - Projeto de Lei nº. 133/97.

Autógrafo nº. 122/97 - Projeto de Lei nº. 134/97.

Autógrafo nº. 123/97 - Projeto de Lei nº. 136/97.

Autógrafo nº. 124/97 - Projeto de Lei nº. 138/97.
(autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 125/97 - Projeto de Lei nº. 139/97.
(autoria da Vereadora Márcia Rotta)

Autógrafo nº. 126/97 - Projeto de Lei nº. 141/97.

Autógrafo nº. 127/97 - Projeto de Lei nº. 142/97.

Autógrafo nº. 128/97 - Projeto de Lei nº. 143/97.

Autógrafo nº. 129/97 - Projeto de Lei nº. 144/97.

Autógrafo nº. 130/97 - Projeto de Lei nº. 145/97.

Autógrafo nº. 131/97 - Projeto de Lei nº. 146/97.

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. nº 11
Proc. 1670/97

AUTÓGRAFO Nº. 118 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 115/97.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação uniformes para os servidores, conforme especifica.

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber através de doação, uniformes de trabalho a serem utilizados pelos servidores públicos municipais de empresas e estabelecimentos comerciais interessados.

Art. 2º. - A escolha da empresa ou estabelecimento que fornecerá os uniforme deverá ser precedida de licitação, na modalidade de carta convite.

Art. 3º - O Edital de Licitação deverá conter, além das exigências da Lei 8.666/96, as especificações dos uniformes, tais como padronagem, cores, quantidade, numeração, etc.

Art. 4º. - Para os efeitos desta Lei é vedado a participação de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços que operam nos seguintes ramos de atividades: bebidas alcoólicas e tabagismo.

§ único - Não será permitido a inserção de propagandas indecorosas.

Fl - 2 -

AUTÓGRAFO Nº. 118 DE 1997.
Projeto de Lei nº. 115/97.

Art. 5º. - Pela doação, poderá a vencedora utilizar-se de um espaço no uniforme para colocação de apenas um logotipo em cada uniforme de sua empresa, que não deverá ultrapassar as seguintes medidas: 10 (dez) centímetros de comprimento e 03 (três) centímetros de largura.

Art. 6º. - O uso do uniforme com a veiculação de propaganda comercial nos termos desta Lei dependerá de concordância expressa do servidor municipal.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 16 de Novembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário